



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## LEI Nº 3.975, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

***"Dá nome de Rua João Pereira Sobrinho, o logradouro público que especifica e contém outras providências."***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua João Pereira Sobrinho, a via pública, do tipo rua, localizado no Bairro Alfa Sul, nesta cidade, que se inicia na esquina com a Rua Carlos Luiz Lutfalla e termina na esquina com a Rua Joaquim Pedro Vítor.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal nº. 2.279/2001 fica autorizado a efetuar a colocação das placas de identificação e efetuar as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério, solenidade comemorativa.

**Art. 3º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 09 de setembro de 2019.

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**  
**Prefeita Municipal**